ALAMBARI - SP

3500758

47°58'28.55"W 47°56'21.00"W 47°54'13.45"W 47°52'5.89"W 47°49'58.34"W 47°47'50.78"W

23°29'28.52"S

23°31'36.07"S

23°33'43.62"S

23°35'51.18"S

ALAMBARI

05

ITAPETININGA

TATUÍ

CAPELA DO ALTO

SARAPUÍ

MAPA MUNICIPAL

LEGENDA

LIMITES
- Internacional
- Estadual
- Municipal
- Distrital
- Subdistrital

IDENTIFICAÇÃO
- Subdistrito
- Distrito
- Aglomerado
- Terra Indígena
- Território Quilombola
- Unidade de Conservação
- Cidade e Núcleo Urbano

ELEMENTOS DE REFERÊNCIA
- Áreas de setores censitários urbanos
- Estrada
- Ferrovia
- Drenagem
- Terra Indígena
- Território Quilombola
- Unidade de Conservação
- Ponto de Referência

N

0 500 1000 m

Sistema de Coordenadas Geográficas
Sistema Geodésico de Referência: SIRGAS 2000

INFORMAÇÕES DA SEDE

Coordenadas: Latitude: -23.55 Longitude: -47.9

Localização no mapeamento sistemático: SF-23-Y-C-IV-1

Localização no Estado

Articulação da folha

1/1

IMPLEMENTAÇÃO

Coordenação Técnica e Temática:
Coordenação de Estruturas Territoriais - CETE

Unidades Produtoras:
Unidades Estaduais do IBGE

Disseminação:
Centro de Documentação e Disseminação da Informação - CDDI

MALHA TERRITORIAL

EDIÇÃO: 04/2021

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

A DIRETORIA DE GEOCIÊNCIAS agradece a gentileza da comunicação de falhas ou omissões verificadas neste mapa.

Av. República do Chile, 500, Centro, Rio de Janeiro, RJ - CEP 20.031-170
ibge@ibge.gov.br

© IBGE - DIREITOS DE REPRODUÇÃO RESERVADOS

NOTA:
Este produto integra a malha municipal digital do Censo demográfico e parte da Malha Municipal Digital do Brasil, que representa a situação das unidades territoriais estabelecidas pela Lei 9.842 de 1999 e pelas alterações posteriores, decorrentes de leis estaduais que criam municípios, em vigor em 1º de janeiro de 2019. A representação não pode ser considerada como definição de limites.